



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.261, de 20 de Dezembro de 1993.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a
"A FEDERAÇÃO DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS DO ES-
TADO DE ALAGOAS", sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede
na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigos na data de sua pu-
blicação, revogadas às disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 20 de Dezembro de
1993.

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA

Prefeito

Publicado : 1 DOE

21 / 12 / 1993

Jandra
Escarregado

